

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 7
=====

"Autorisa restituição de impostos

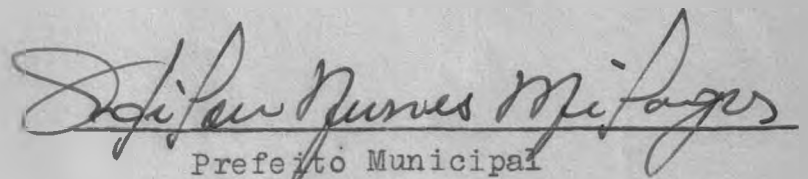
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar restituir a Heralda Ferreira a importancia de cento e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos(129,60) proveniente de impostos de aforamento pagos nos anos de 1938 a 1945.

Art.2º- Fica aberto o crédito especial necessario, no corrente exercicio, a fim de fazer face a presente despesa.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Baixo Guandú, 3 de Novembro de 1948


Prefeito Municipal